



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 32/98 (reatuado)			
Interessado: Conselho Municipal de Educação			
Assunto: Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de unidades educacionais de educação infantil de iniciativa privada no sistema de ensino do Município de São Paulo.			
Relatores: Conselheiros Antonia Sarah Aziz Rocha, Marcos Mendonça , Rita Benedita Mota de Moraes e Zilma de Moraes Ramos de Oliveira			
Indicação CME nº 13/2009	Comissão Temporária	Aprovado em 17/09/2009	Publicado em: 10/10/09 e 20/10/09

**I. RELATÓRIO**  
**1. INTRODUÇÃO**

01	A educação e o cuidado de crianças em unidades educacionais de
02	educação infantil vêm sofrendo um processo de transformação em nosso país,
03	em resposta ao movimento de inclusão da educação infantil no sistema
04	educacional. Um dos pontos básicos desse processo é o compromisso de oferta
05	de um serviço de qualidade.
06	A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela autorização de
07	funcionamento e a supervisão das unidades educacionais geridas pela iniciativa
08	privada e por sua inclusão no sistema de ensino do Município de São Paulo,
09	conforme delegação de competência deste Conselho, disposta na Deliberação
10	CME nº 01/02, ao analisar os pedidos de autorização de funcionamento e ao
11	realizar a supervisão das unidades educacionais autorizadas, deve garantir que
12	parâmetros mínimos de qualidade sejam cumpridos. As unidades educacionais
13	de iniciativa privada conveniadas com a municipalidade deverão, além de
14	seguir o disposto na presente Indicação e respectiva Deliberação, obedecer às
15	diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
16	No processo de solicitação de autorização de funcionamento, de modo a
17	garantir um atendimento de qualidade e voltado ao desenvolvimento das
18	crianças, são requeridos boas condições de higiene, segurança e uso do imóvel
19	de modo adequado à finalidade educacional, a existência de profissional
20	habilitado para atuar junto às crianças, capacidade econômico-financeira da
21	entidade mantenedora da unidade educacional, no caso de sociedade simples
22	e, do representante legal, no caso de associações e, em especial, um detalhado
23	projeto pedagógico e regimento escolar.
24	É importante considerar que construir um projeto pedagógico é optar por
25	uma organização que garanta o atendimento dos objetivos propostos para a
26	unidade educacional, o que implica discutir seu papel em relação à população
27	atendida. As unidades educacionais podem introduzir mudanças significativas
28	nas condições de aprendizado e desenvolvimento de todas as crianças no
29	sentido de promover-lhes criativas experiências de construção de
30	conhecimento.
31	De acordo com os preceitos legais, a educação infantil tem como objetivo
32	proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar e o
33	desenvolvimento da criança de zero a cinco anos em seus aspectos físico,
34	afetivo, intelectual, linguístico, moral e sociocultural, mediante a ampliação de

35 suas experiências e o estímulo a seu interesse pelo conhecimento do ser  
36 humano, da natureza e da sociedade. As crianças portadoras de  
37 deficiência deverão ser atendidas prioritariamente nas classes regulares das  
38 referidas unidades, respeitado o direito ao atendimento adequado às suas  
características.

## 2. DO PROJETO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

39 Alguns pontos básicos devem servir de guia na elaboração do projeto  
40 pedagógico, respeitado o princípio do pluralismo de idéias e de concepções  
41 pedagógicas.

42 O projeto pedagógico da unidade educacional, elaborado pela equipe  
43 escolar com participação de representantes da comunidade e ouvidas as  
44 crianças, deve prever em suas práticas de educação e cuidado, o  
45 desenvolvimento integral da criança. Ele deve ser elaborado e executado,  
46 considerando:

- 47 a) as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil;
- 48 b) os fins e objetivos da unidade educacional, que preveem o  
49 atendimento de alunos portadores de deficiências e trabalhem pelo respeito  
50 às diversidades culturais;
- 51 c) a concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de  
52 aprendizagem;
- 53 d) as características da população a ser atendida e da comunidade na  
54 qual se insere;
- 55 e) o regime de funcionamento;
- 56 f) o espaço físico, as instalações e os equipamentos;
- 57 g) os recursos humanos da unidade;
- 58 h) parâmetros de organização de grupos e a relação professor/criança;
- 59 i) a organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- 60 j) a articulação da unidade educacional com a família, com a comunidade  
61 e com outras instituições que possam colaborar com o trabalho educacional;
- 62 k) o processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da  
63 criança;
- 64 l) o planejamento geral e a avaliação institucional;
- 65 m) a articulação da educação infantil com o ensino fundamental.

66 O foco do projeto deve estar na escolha das aprendizagens que devem  
67 ser promovidas junto às crianças. Espera-se que as situações criadas  
68 cotidianamente ampliem as possibilidades de as crianças viverem a infância e  
69 de aprender a conviver, brincar e desenvolver projetos em grupo, expressar-se,  
70 comunicar-se, criar e reconhecer novas linguagens, ter iniciativa e buscar  
71 soluções para problemas e conflitos, cuidar de si, de outros e do ambiente,  
72 compreender suas emoções e sentimentos e organizar seus pensamentos e  
73 formular um sentido de si mesmo.

74 O tempo em uma unidade educacional deve ser vivido de modo a  
75 aproveitar as oportunidades de aprender e se desenvolver plenamente, de ter  
76 experiências diversificadas que não seriam possíveis no ambiente doméstico  
77 ou em nenhum outro espaço que não o mediado por professores responsáveis  
77 pelas aprendizagens e desenvolvimento de crianças nas diferentes faixas

78 etárias.  
79 O que se sabe hoje sobre o desenvolvimento infantil sugere que o  
80 ambiente deve ser rico de experiências para exploração ativa compartilhada  
81 por crianças e professores. É na realização de tarefas diversas, na companhia  
82 de professores e de outras crianças, que cada criança modifica sua forma de  
83 agir, sentir e pensar. Também os professores que com ela interagem têm na  
84 experiência conjunta com as crianças excelente oportunidade de se  
85 desenvolver como pessoa e como profissional.

86 No processo educacional, o lúdico é um elemento muito importante. O  
87 brincar dá à criança oportunidade para imitar o conhecido e para construir o  
88 novo, conforme ela reconstrói o cenário necessário para que sua fantasia se  
89 aproxime ou se distancie da realidade vivida, assumindo personagens e  
90 transformando objetos pelo uso que deles faz.

91 Na organização e planejamento de situações de aprendizagem, os  
92 professores devem considerar que a educação das crianças de 0 a 5 anos  
93 possui suas especificidades e não se caracteriza como processo ensino e  
94 aprendizagem pautado em um modelo centrado no comando único do  
95 professor, preparatório para níveis de ensino mais avançados e estruturado em  
96 “disciplinas” que fragmentam o conhecimento.

### **3. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

97 O regime de funcionamento da unidade educacional deverá atender às  
98 necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil,  
99 respeitados os direitos trabalhistas.

100 Durante todo o período de funcionamento da unidade educacional  
101 deverá estar presente o Diretor ou o seu substituto, legalmente habilitado.

102 O pedido de autorização de funcionamento deverá vir acompanhado de  
103 declaração da capacidade máxima de atendimento da unidade e apresentar  
104 um quadro da organização de turnos e grupos.

### **4. DA AVALIAÇÃO**

105 A proposta de avaliação na educação infantil deverá ser realizada  
106 mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança,  
107 com foco nos aspectos formativos, tomando como referência o projeto  
108 pedagógico da escola, não tendo a finalidade de promoção.

### **5. DO PRÉDIO E DOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES**

109 O prédio onde funcionará a unidade educacional deverá adequar-se ao  
110 fim a que se destina, atender, no que couber, às normas e especificações  
111 técnicas da legislação pertinente e apresentar condições adequadas de  
112 localização, acesso, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e  
113 higiene.

114 A unidade educacional poderá funcionar em prédio contíguo, ou seja,  
115 em prédios que façam divisa entre si e/ou permitam acesso direto entre eles.

116 Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da unidade  
117 educacional e conter uma estrutura básica que contemple a faixa etária  
118 atendida e as crianças portadoras de deficiência: mobiliário, equipamentos,  
119 material didático-pedagógico e acervo bibliográfico adequados à educação

120	infantil.
	<b>6. DOS PROFISSIONAS EM EDUCAÇÃO</b>
121	A direção da unidade educacional e a coordenação pedagógica (esta,
122	se houver), deverão ser exercidas por profissional formado em curso de
123	Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Educação.
124	Já o docente para atuar na educação infantil deverá ser formado em
125	curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como mínima, a
126	formação em nível médio na modalidade Normal.
127	As unidades educacionais de iniciativa privada deverão desenvolver
128	ações formativas e de aperfeiçoamento contínuos de seus profissionais.
	<b>II. CONCLUSÃO</b>
129	Com as considerações acima, encaminhamos ao Conselho Pleno a anexa
130	minuta de Deliberação.

São Paulo, 15 de junho de 2009.

\_\_\_\_\_  
 Cons<sup>a</sup> Antonia Sarah Aziz Rocha  
 Relatora

\_\_\_\_\_  
 Cons<sup>o</sup> Marcos Mendonça  
 Relator

\_\_\_\_\_  
 Cons<sup>a</sup> Rita Benedita Mota de Moraes  
 Relatora

\_\_\_\_\_  
 Cons<sup>a</sup> Zilma de Moraes R. Oliveira  
 Relatora

#### **IV-DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu, o voto dos Relatores.

Presentes os Conselheiros: Antonia Sarah Aziz Rocha, Marcos Mendonça, Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, Regina Célia Lico Suzuki e Rita Benedita Mota de Moraes.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 18 de junho de 2009.

\_\_\_\_\_  
 Conselheiro Marcos Mendonça  
 Presidente da CEB

#### **V- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

\_\_\_\_\_  
 Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses  
 Presidente do CME

**OBSERVAÇÃO: Aprovada pela Portaria SME nº 4.737/09, publicada no DOC de 20/10/09, p. 17 e 18**